

## ATLÉTICO MINEIRO S.A.F.

CNPJ/MF nº 52.177.416/0001-83- NIRE 3130015811-0

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede da ATLÉTICO MINEIRO S.A.F., sociedade anônima do futebol com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Quatro Mil Oitocentos e Vinte, nº 307, bairro Califórnia, CEP 30855-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.177.416/0001-83, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130015811-0 ("Companhia").

**II. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, diante da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**III. MESA:** PRESIDENTE: RUBENS MENIN TEIXEIRA; E SECRETÁRIO: SERGIO BATISTA COELHO.

**IV. ORDEM DO DIA:** Aprovar e deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** a utilização do jornal "Estado de Minas" para fins das publicações legais da Companhia, exigidas pela Lei das S.A., nos termos do artigo 289 da respectiva lei; **(b)** ratificação de todas as publicações legais realizadas pela Companhia desde sua constituição, em 11 de setembro de 2023, no jornal "Estado de Minas"; **(c)** os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória da Companhia, nos termos da Lei das S.A. ("Debêntures") no valor total de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures; **(d)** a oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Atlético Mineiro S.A.F." ("Escritura de Emissão"), ser celebrada pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e demais documentos relacionados à Oferta; e **(e)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, em relação à presente Ordem do Dia.

**V. DELIBERAÇÃO:** Instalada a Assembleia e feitas a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas e sem ressalvas: **5.1.** Autorizar a utilização do jornal "Estado de Minas" para fins das publicações legais da Companhia, exigidas pela Lei das S.A., nos termos do artigo 289 da respectiva lei; **5.2.** Ratificar todas as publicações legais realizadas pela Companhia desde sua constituição, em 11 de setembro de 2023, até a presente data, no jornal "Estado de Minas"; **5.3.** Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, com as características e condições principais descritas abaixo, também detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste ato e não definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão. **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, desde que alcançado o valor mínimo de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 105.000 (cento e cinco mil) Debêntures, ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, desde que colocadas 60.000 (sessenta mil) Debêntures ("Quantidade Mínima de Debêntures"); **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Início da Rentabilidade ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a quitação das dívidas atuais para alongamento do perfil da dívida com essa emissão; **(g) Distribuição Parcial:** Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, desde que que colocada a Quantidade Mínima das Debêntures. Eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia e/ou do Feador, ou assembleia geral de Debenturistas; **(h) Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante e escriturador da Emissão é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"); **(i) Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à Quantidade Mínima da Emissão, e o regime de melhores esforços de colocação com relação a 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; **(j) Público-alvo:** A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais; **(k) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia constante da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(l) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização, nos termos da Escritura de Emissão ("Data de Início da Rentabilidade"); **(m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(n) Garantias:** As Debêntures contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, nos termos da Escritura de Emissão; **(o) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão; **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"); **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente.; **(r) Remuneração das Debêntures:** Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"); **(s) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(t) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 31 (trinta e uma) parcelas mensais consecutivas, conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão; **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3; **(w) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o montante devido e não pago, além de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor ("Encargos Moratórios"); **(x) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Companhia obtenha o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário; **(y) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir, inclusive, da data estabelecida na Escritura de Emissão realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Saldo Devedor em Aberto"), acrescido de prêmio, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o Saldo Devedor em Aberto ("Prêmio de Resgate Antecipado" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deve ser pago à vista, na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão; **(z) Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da Debêntures e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento pela Companhia e/ou pelo Feador, do Saldo Devedor em Aberto, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, ou convocar Assembleia Geral de Debenturistas (nos casos aplicáveis e conforme definido na Escritura de Emissão), para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia e/ou ao Feador ou consulta aos Debenturistas ("Vencimento Antecipado"), previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"); **(aa) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir, conforme termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente a determinado percentual do Saldo Devedor em Aberto acrescido de prêmio, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o percentual do Saldo Devedor em Aberto a ser amortizado extraordinariamente ("Prêmio de Amortização Antecipada" e "Valor da Amortização Antecipada"); **(bb) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); **(cc) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., nos artigos 14 a 19 da Resolução CVM 77, no artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160 e as demais regulamentações aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado; **(dd) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures; e **(ee) Demais Termos e Condições:** As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. **5.4.** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais, a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação do Coordenador Líder, para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; **(b)** a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário da B3, o assessor legal e todos e quaisquer outros prestadores de serviços necessários para a manutenção das Debêntures, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; **(c)** a negociação e a celebração **(1)** da Escritura de Emissão; **(2)** do Contrato de Distribuição, bem como os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e **5.5.** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, relacionados às deliberações acima tomadas. **VI. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante o Registro de Empresas, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **VIII. ASSINATURAS:** Mesa: Rubens Menin Teixeira, Presidente; Sergio Batista Coelho, Secretário. Acionistas: Clube Atlético Mineiro (por Sergio Batista Coelho) e Galo Holding S.A. (por Rubens Menin Teixeira de Souza). Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024. **MESA: Rubens Menin Teixeira** - Presidente. **Sergio Batista Coelho** - Secretário. **ACIONISTAS: Clube Atlético Mineiro** por Sergio Batista Coelho. **Galo Holding S.A.** por Rubens Menin Teixeira de Souza. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico o registro sob o nº 12.006.270 em 30/09/2024 - Protocolo 24/596.795-8. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP nº 2.200-2  
de 24/08/2001.  
A autenticidade pode ser  
conferida ao lado



A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 01/10/2024



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para  
acessar a página de **Publicações Legais** no portal do  
**Jornal Estado de Minas**. Acesse também através do link:  
<https://publicidadelegal.em.com.br/wp-content/uploads/2024/10/EDITAL-EM-ATLETICO-MINEIRO-S.A.F.-01-10-24.pdf>

